vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa (21.02.90).

Aquevique Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 236, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Denomina-se RUA ESTEVÃO DE SOUZA, a Rua Cinco do Loteamento Jardim Industrial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I:-

ARTIGO 1º:- A Rua Cinco do Loteameto Jardim Industrial passa a denominar-se RUA ESTEVÃO DE SOUZA.
ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa (21.02.90).

Aquevique Antonio Nholla
- Presidente da Câmara Municipal -

.....

.....

.....

LEI Nº 237, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Dispõe sobre repasse de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO, para conceder' abobo especial e de natureza temporária, estabelecida pelo SUDS aos funcionários e servidores municipais e estaduais lotados no serviço municipais de saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros provenientes do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO, para condeder abono especial e de natureza temporária estabelecida pelo SUDS aos funcionários e servidores municipais e estaduais, lotados no serviço municipal de saúde, nos meses de Janeiro à Março, corrigido mensalmente pelo IPC, partindo do valor a ser pago em janeiro:

I - FUNCIONÀRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE

	JANEIRO 1.990	
- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NCz$	1.801,00
- ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO	NCz$	2.105,52
- COORDENADOR CLÍNICO	NCz$	1.635,00
- MÉDICO 20 HORAS	NCz$	1.635,00
- CHEFE ANÁLISES CLINICAS E PATOLÓGICAS	NCz$	1.635,00
- VETERINÁRIO	NCz$	1.635,00
- CHEFE DE PROGRAMAS COMPL.DE SAÚDE	NCz$	1.631,00
- ENFERMEIRA CHEFE	NCz$	1.631,00
- MÉDICO 15 HORAS	NCz$	1.224,00
- ENFERMEIRA PADRÃO	NCz$	1.344,00
- ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	NCz$	1.344,00
- FONOAUDIÓLOGO	NCz$	628,00
- PSICÓLOGO	NCz$	628,00
- COORDENADOR DE EQUIPE	NCz$	767,00
- SUPERVISOR DE PROGRAMA	NCz$	577,00
- AJUDANTE DE SERVIÇO	NCz$	526,00
- AGENTE DE SANEAMENTO	NCz$	641,00
- AUXILIAR ODONTOLÓGICO	NCz$	519,00
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NCz$	671,00
- AUXILIAR DE CAMPO	NCz$	528,00
- ESCRITURÁRIO	NCz$	579,00
- MOTORISTA	NCz$	660,00

- VIGILANTE	NCz$	528,00
- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	NCz$	474,91
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NCz$	518,00
- ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NCz$	519,00
- DENTISTA	NCz$	1.635,00
- PLANTÃO MÉDICO (12 HORAS)	NCz$	163,00
- TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NCz$	787,00
- AUXILIAR DE RAIO X	NCz$	519,00

II - FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES ESTADUAIS DE SAÚDE

	JANEIRO 1.990	
- MÉDICO 40 HORAS	NCz$	5.132,00
- MÉDICO 20 HORAS	NCz$	2.566,00
- DENTISTA 40 HORAS	NCz$	5.175,00
- DENTISTA 30 HORAS	NCz$	3.882,00
- DENTISTA 20 HORAS	NCz$	1.491,00
- ENFERMEIRA CHEFE	NCz$	747,00
- ENFERMEIRA 40 HORAS	NCz$	537,00
- EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	NCz$	537,00
-BIOLOGISTA	NCz$	461,00
- AGENTE DE SANEAMENTO	NCz$	215,00
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	NCz$	319,00
- MOTORISTA	NCz$	297,00
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NCz$	268,00
- ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NCz$	336,00
- ATENDENTE DE ENFERMAGEM (6 HORAS)	Ncz$	252,00
- ESCRITURÁRIO	NCz$	256,00
- VIGILANTE (continuo-porteiro)	NCz$	275,00
- OPERADOR DE RAIO-X	NCz$	268,00
- TÉCNICO DE LABORATÓRIO	NCz$	310,00
- VISITADOR SANITÁRIO	NCz$	268,00

ARTIGO 2º:- O pagamento dos valores constantes do Artigo 1º desta Lei, está condicionado à transferência pelo SUDS-SP ao Município, dos recursos financeiros estabelecidos ao Convênio.

ARTIGO 3º:- O acréscimo para integralização do abono de que trata o Artigo 1º, por sua natureza especial e transitória e por sua origem em recursos estaduais não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos dos funcionários e servidores.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos oriundos do Convênio SUDS-SP-MUNICÍPIO.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à 1º de janeiro de 1.990.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa (21.02.1.990).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 238, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1.990

"Altera o valor das Tabelas de I à XIV do Anexo VI da Lei nº 429, de 31/03/87".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- A partir de 1º de fevereiro de 1.990, as Tabelas de I à XIV da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com as Tabelas de I à XIV do Anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 1.990.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa (21.02.90).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....